



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

VIA: CÂMARA

LEI N°186, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), em consonância com a Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1° de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) a partir de 1° de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 2° - A competência para o pagamento do reajuste presente no inciso I se dará em fevereiro de 2019.

Art. 3° - O piso salarial de que trata o artigo 1° será reajustado, anualmente, em 1° de janeiro, a partir do ano de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos legais após a sua publicação.

Aldo Enio Borges

Aldo Enio Borges

Prefeito